



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 33.043/2023 que entre si celebram o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Saúde, e a Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul, com a participação do Município de Novo Horizonte do Sul por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em consonância com a Política Nacional para os Hospitais de Pequeno Porte – HPP.

Pelo presente instrumento o **Estado de Mato Grosso do Sul**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 15.412.257/0001-28, por meio da **Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde**, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.517.102/0001-77, situada no Bloco VII Parque dos Poderes – Campo Grande - Mato Grosso do Sul, neste ato representado por seu **Secretário Sr. Maurício Simões Corrêa**, brasileiro, casado, médico, portador do RG n.º 113454 SEJUSP/MS e inscrito no CPF/MF 860.214.867-49, residente e domiciliado na Rua Nadima Bagdade, n.º 690, Residencial Damha I, Campo Grande/MS, doravante denominada **SECRETARIA**, a **Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul**, CNPJ/MF n.º 05.497.378/0001-66, com sede na Avenida Marcos Freire, n.º 1.147, Centro, Novo Horizonte do Sul/MS, representado neste ato por seu **Presidente Sr. Ilton Marcossi**, brasileiro, casado, agricultor, portador do RG n. 194.054 SSP/MS e do CPF n.º 481.627.361-15, residente e domiciliado na Linha Santa Luzia - lote, Novo Horizonte do Sul/MS, doravante denominado **HOSPITAL**, e o **Município de Novo Horizonte do Sul**, inscrito no CNPJ/MF n.º 37.226.644/0001-02, com sede na Rua Avenida Nelito Camara, n.º 130, Centro, Novo Horizonte do Sul/MS, neste ato representado pelo **Prefeito Sr. Aldenir Barbosa do Nascimento**, casado, administrador, brasileiro, portador do RG n.º 1086131 SSP/MS e CPF/MF n.º 811.350.171-15, residente e domiciliado na Rua Avenida João Camargo Sobrinho, n.º 1240, Centro, Novo Horizonte do Sul/MS, a **Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde**, devidamente inscrito no CNPJ/MF n.º 11.334.651/0001-34, neste ato representado pela sua **Secretária Municipal de Saúde Sra. Fernanda de Oliveira Rodrigues Azevedo**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 2886231 SSP/MS e do CPF n.º 025.435.501-35, residente e domiciliado na Rua Alcides Melquiades, n.º 35B, Centro, Novo Horizonte do Sul/MS, doravante denominado

X *Ilton Marcossi*



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

MUNICÍPIO, que celebram o presente **TERMO DE CONTRATUALIZAÇÃO**, autuado no Processo Administrativo n.º 27/005566/2023.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente instrumento é celebrado com fundamento na Constituição Federal, em especial em seus artigos 196 e seguintes; na Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal; nas Leis Federais nº 8.080/90 e 8.142/90 e suas alterações posteriores (Leis Orgânica da Saúde), Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018); Decreto Federal nº 6.170/2007; Portaria Interministerial nº 424/MP/MF/CGU2016 (Regulamentação sobre Repasses Federais); na Portaria GM/MS nº 2.314/2005; Portaria de Consolidação nº 02 de 28 de setembro de 2017; o Decreto Estadual nº 11.261/2003; na Resolução nº 780/SES-MS/2007 e suas alterações, Portaria GM/MS nº 632 de 19 de maio de 2023, e nas demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie e alterações posteriores, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do **Fundo Nacional de Saúde**, Portaria GM/MS nº 632 de 19 de maio de 2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZÇÃO

A autorização, para celebração do presente Termo Aditivo, encontra-se no Processo Administrativo nº 27/005566/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo é de **R\$ 163.386,00 (cento e sessenta e três mil trezentos e oitenta e seis reais)**, em parcela única, a ser repassado do Fundo Especial de Saúde ao HOSPITAL, conforme especificado a seguir:

Recursos	Valor (R\$)
Portaria GM/MS nº 632 de 19 de maio de 2023 – recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.	163.386,00

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Pelos serviços prestados pelo Hospital, serão efetuados os repasses de recursos financeiros abaixo descritos:

I - DO MINISTÉRIO DA SAÚDE

Os recursos financeiros do Ministério da Saúde para a execução do presente Termo são provenientes do Fundo Nacional de Saúde, programados para este fim.

X *Belton morassi*

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

II - DO ESTADO

Os recursos financeiros, do Estado, para execução da presente contratualização são provenientes do Fundo Especial de Saúde, programados para o presente exercício, na seguinte classificação:

Funcional Programática: 20.27901.10.302.2043.4072.0200

Localizador: FESA – PT. 632/2023 – EPF Incremento Temporário

Natureza da Despesa – 33504102

Nota de Empenho da fonte 0160031101: 2023NE007225

Data: 23/08/2023

Valor: R\$ 163.386,00

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo tem sua vigência a contar da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO


A SECRETARIA providenciará a publicação do extrato do presente Termo de Contratualização em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Grande, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões sobre a execução do presente Termo que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes e pela Comissão Estadual de Acompanhamento da Contratualização.

E, por estarem, assim, justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Campo Grande/MS, 04 de setembro de 2023.



Maurício Simões Corrêa
Secretário de Estado de Saúde

X *Setom morcossi*

Maf

Tom
3
duo



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

(Continuação do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização nº 33.043/2023)

Ilton Marcossi

Ilton Marcossi

Presidente da Associação Beneficente
de Novo Horizonte do Sul

Fernanda de Oliveira Rodrigues Azevedo

Fernanda de Oliveira Rodrigues Azevedo

Secretária Municipal de Saúde

Aldenir Barbosa do Nascimento

Aldenir Barbosa do Nascimento

Prefeito

Testemunhas:

Tamires de Silve Nascimento

Nome: *Tamires de Silve Nascimento*
CPF: *030.946.961-98*

Andréa Cíntia da Silva

Nome: *Andréa Cíntia da Silva*
CPF: *013 440 441 66*

Termo Aditivo.

Data assinatura: 30/08/2023

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. XXX.214.XXX-49 – SES/FES

Wilson Braga - CPF n. XXX.604.XXX-68 – Hospital

Josmail Rodrigues - CPF/MF n. XXX.627.XXX-39 - Município

Ana Carolina Colla Rodrigues - CPF n. XXX.936.XXX-91 – SMS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Termo de Contratualização n. 33.043/2023

Processo nº 27/005566/2023.

Participes: Estado de Mato Grosso do Sul - CNPJ n. 15.412.257/0001-28, por meio da Secretaria de Estado de Saúde/Fundo Especial de Saúde - CNPJ n. 03.517.102/0001-77;
Associação Beneficente de Novo Horizonte do Sul – CNPJ n. 05.497.378/0001-66;
Município de Novo Horizonte do Sul – CNPJ n.37.226.644/0001-02;

Secretaria Municipal de Saúde Pública/Fundo Municipal de Saúde – CNPJ n.11.334.651/0001-34;

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto o repasse de recursos financeiros oriundos do Fundo Nacional de Saúde, Portaria GM/MS nº 632 de 19 de maio de 2023.

Recursos: O valor total estimado para a execução do presente é de R\$ 163.386,00.

Dotação Orçamentária: Natureza da Despesa 33504102, Funcional programática n.

20.27901.10.302.2043.4072.0200; Fonte: 0160031101, nota de empenho 2023NE007225, de 23/08/2023, R\$ 163.386,00.

Ratificação: Ficam ratificadas todas as demais Cláusulas que não foram expressamente alteradas por esse Termo Aditivo.

Data assinatura: 04/09/2023

Ass: Mauricio Simões Corrêa - CPF n. XXX.214.XXX-49 – SES/FES

Ilton Marcossi – CPF n. XXX.627.XXX-15 - Hospital

Aldenir Barbosa do Nascimento – CPF n. XXX.350.XXX-15 – Município

Fernanda de Oliveira Rodrigues Azevedo – CPF n. XXX.435.XXX-35– SMS/FMS

Secretaria de Estado de Assistência Social e dos Direitos Humanos

DELIBERAÇÃO COMISSÃO ELEITORAL CEDPI/MS N. 03, DE 11 DE SETEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a publicação da relação das Organizações Não Governamentais habilitadas no processo eleitoral para comporem o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso do Sul – CEDPI/MS, Biênio 2023-2025.

A Comissão Eleitoral do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso do Sul – CEDPI/MS, reunida em Assembleia no dia 06 de setembro de 2023, na Sala do CEDPI/MS, da Coordenadoria de Apoio aos Órgãos Colegiados - CAORC, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno do CEDPI/MS, com fundamento no art. 3º, §4º, do Decreto Estadual Nº 12.454, de 29 de novembro de 2007.

DELIBERA:

Art. 1º. Tornar pública a relação das Organizações Não Governamentais habilitadas para o processo eleitoral destinado a escolha das Entidades da Sociedade Civil para comporem o Conselho Estadual de Defesa dos Direitos da Pessoa Idosa de Mato Grosso do Sul – CEDPI/MS no Biênio 2023/2025, bem como o parecer da Comissão Eleitoral.

ENTIDADE	PARECER
1- ABREC - Associação Beneficente dos Renais Crônicos	Habilitada
2 - ACIESP- Instituto de Apoio e Capacitação Instrução de Economia Solidária do Povo	Habilitada
3 - Associação Asilo São João Bosco	Habilitada
4 - Associação dos Aposentados, Pensionista e Idosos de Campo Grande e Região	Habilitada
5 - CREF 11/MS- Conselho Regional de Educação Física da 10ª Região	Habilitada
6 – CREFITO 13- Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional de MS	Habilitada
7 - CRP 14 - Conselho Regional de Psicologia 14ª Região	Habilitada
8 - FETEMS- Federação dos Trabalhadores em Educação de MS	Habilitada
9 - OAB - Ordem dos Advogados do Brasil	Habilitada
10 – Pastoral da Pessoa Idosa	Habilitada
11- Sirpha Lar dos Idosos	Habilitada

Art. 2º. O prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar será de 20/09/2023 até 25/09/2023, sendo que a decisão dos recursos, e o resultado definitivo serão publicados no dia 29/09/2023.